C/2024/5438

5.9.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11577 — EIFFAGE / EQOS)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/5438)

1. Em 28 de agosto de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Eiffage Energie Systems, S.A. («EES», França), controlada em última instância pela Eiffage S.A. («Eiffage», França)

— EQOS Energie Deutschland GmbH («EQOS», Alemanha).

A EES e, em última instância, a Eiffage vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da EQOS.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A EES é um fornecedor francês de soluções energéticas, incluindo o fornecimento de sistemas e instalações de conceção, construção, exploração e manutenção em setores como a eletricidade, a engenharia industrial e energética e o setor do aquecimento, da ventilação e do ar condicionado. A EES é uma filial a 100 % da Eiffage, a entidade-mãe de um grupo multinacional francês ativo na construção e nas concessões, dedicando-se aos seguintes ramos: i) construção; ii) infraestruturas; iii) concessões; e iv) sistemas energéticos.

— A EQOS é um grupo multinacional sediado na Alemanha, especializado na construção, manutenção e otimização de soluções de infraestruturas nos domínios da tecnologia ferroviária, da construção de linhas aéreas, da energia, das comunicações, da tecnologia industrial e da engenharia.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11577 — EIFFAGE / EQOS

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).